



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 - (PMRC)
(REEQUILÍBRIO ECONOMICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO, NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS À ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME PERCURSOS, QUILOMETRAGENS E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 143/99 E PELO REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO 201 (DUZENTOS E UM) DIAS LETIVOS DO ANO DE 2018

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *MARIO AUGUSTO PEREIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, *ANA MARIA MOLINI*, portadora da carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8 / SSP- PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 515.553.609-04, ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C. A. SALVADOR – TURISMO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.023.807/0001-82, com sede na Rua Cel. José Botelho, nº 239, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. *CAIO AUGUSTO SALVADOR*, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.270.141-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.728.469-45, residente e domiciliado na Rua Cel. José Botelho, nº 239, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo – Reequilíbrio Econômico ao Contrato nº 89/2018 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 6/2018 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1. Aditiva-se o valor total de **R\$ 1.827,59 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)** aos itens 01 e 16, referente ao Contrato nº 89/2118 do Pregão Pesencial nº 6/2018 – Registro de Preços (PMRC), a partir de 12 de setembro de 2018, de acordo com o acréscimo de R\$ 0,14 ao Km/ Rodado, conforme o reajuste solicitado pela CONTRATADA, sob protocolo nº 4534/2018. Sendo que o valor total supramencionado subdivide-se em:

Parágrafo Primeiro: R\$ 306,49 (trezentos e seis reais e quarenta e nove centavos), referentes à medição efetuada do serviço prestado no período de 13 (treze) dias letivos, compreendido entre 09 de setembro de 2018 a 30 de setembro de 2018, conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,97	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 3,11	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 01 – 108 km Inicial Rodada	4.169,88	4.366,44	196,56
Lote nº 16 – 60,4 km Inicial Rodada	2.332,04	2.441,97	109,93
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO			306,49

Parágrafo Segundo: R\$ 1.521,10 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e dez centavos) referentes ao saldo do serviço, 53 (cinquenta e três) dias letivos, a partir da data de 01 de outubro de 2018:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 - (PMRC)
(REEQUILÍBRIO ECONOMICO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 (PMRC)

DISTÂNCIA POR DIA	VALOR POR Km/DIA (Atual) R\$ 2,97	VALOR POR Km/DIA (Reajustado) R\$ 3,11	DIFERENÇA A SER PAGAR
Lote nº 01 – 135 km máxima a ser rodada	21.250,35	22.252,05	1.001,70
Lote nº 16 – 70 km máxima a ser rodada	11.018,70	11.538,10	519,40
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO			1.521,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência mantém as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no pedido da requerente ao relatar que houve um aumento do custo do combustível, o que dificulta o fornecimento do item supramencionado pelo preço até então reajustado. Cumpre destacar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional, no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal da República. Assim, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual, nem de previsão no ato convocatório, mas sim da combinação desses fatores, somadas a expressa previsão constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

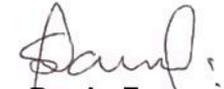
O fundamento legal para a alteração encontra-se no artigo 65, inciso I § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 89/2018 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 05 de outubro de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal - Contratante

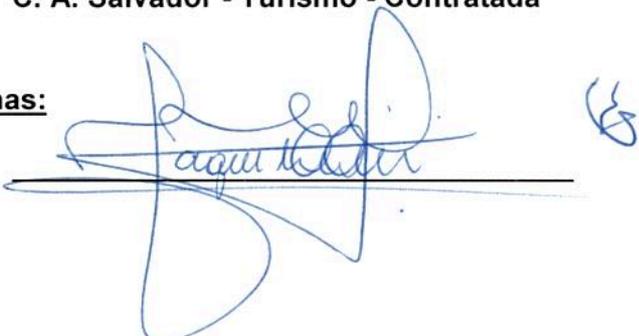

Ana Maria Molini
Sec. Mun. de Educação e Cultura –
Contratante


Silvano Prado Favaro
Gestor do Contrato


Caio Augusto Slavador
C. A. Salvador - Turismo - Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 (PMRC)
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

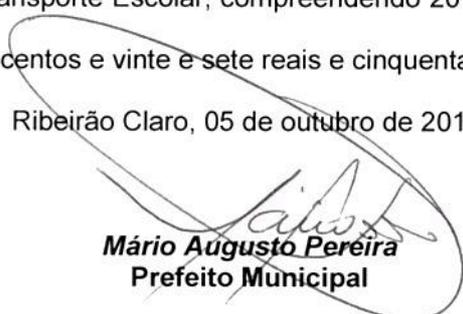
CONTRATADO: C. A. SALVADOR – TURISMO - ME

CNPJ/MF: 22.023.807/0001-82

OBJETO: A possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2018.

VALOR: R\$ 1.827,59 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Ribeirão Claro, 05 de outubro de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Projeto pioneiro de combate à dengue é inaugurado oficialmente em Jacarezinho

A Forrest Innovations deu início à soltura de mosquitos estéreis em Jacarezinho (PR, Brasil), uma ação inédita no mundo para o combate à dengue e outras doenças transmitidas pelo Aedes aegypti.

O projeto tem a parceria do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) e das autoridades do município.

A tecnologia utilizada no projeto deverá reduzir em 90% a população do Aedes aegypti – mosquito vetor da zika, dengue, febre amarela e chikungunya. No dia 28

de setembro, foram soltos cerca de 50 mil machos estéreis nos bairros selecionados para o tratamento (Aeroporto, Novo Aeroporto e Vila Leão). O início oficial do projeto foi marcado por uma cerimônia no Centro da Juventude de Jacarezinho, e contou com

a presença de autoridades municipais, investidores, cientistas e alunos das escolas locais.

O prefeito da cidade de Jacarezinho, Sérgio Faria, discursou durante a cerimônia que oficializou o início do Projeto "Controle Natural de Vetores" na cidade.



Ex-prefeito e ex-servidora municipal de Icaraíma são condenados por nepotismo em ação de improbidade

Do MP-PR

O ex-prefeito de Icaraíma (gestões 2009-2012 e 2013-2016), no Noroeste do estado, e uma ex-servidora comissionada do Município foram condenados por nepotismo, a partir de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ajuizada pelo Ministério Público do Paraná, por meio

da Promotoria de Justiça da comarca. A decisão judicial, proferida nesta quarta-feira, 3 de outubro, condena ambos à suspensão dos direitos políticos por três anos e multa.

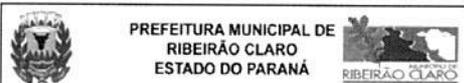
Filha do secretário municipal de Fomento, Indústria, Comércio e Geração de Empregos na época, a ré foi nomeada pelo então prefei-

to como chefe da Divisão de Promoções Culturais. Ficou no cargo de julho de 2009 a agosto de 2010 – contrariando recomendação administrativa expedida pela Promotoria de Justiça para que fosse vedado o nepotismo nos quadros do Executivo e do Legislativo municipais. Como não aceitaram a recomendação e seguiram com a contratação indevida, o MPPR ingressou com a ação de improbidade.

De acordo com a sentença, "fica evidente a prá-

tica do ilícito versado no artigo 11, caput, da Lei no 8.249/92 [Lei de Improbidade], pois houve intencional comportamento pela violação dos princípios da legalidade e moralidade administrativa [...] contra expresso e claro comando normativo constante da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal."

A multa foi arbitrada em valor equivalente a cinco vezes a remuneração que os réus receberam nos cargos na época da nomeação indevida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição e 2.660 kg de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão de 05 cores, medindo 75 micras de espessura, 31 cm de largura, 26 cm de diâmetro externo e 76 cm de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 120/2018 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de outubro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de outubro de 2018.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: GENIVALDO PAULO DA ROSA - ME

CNPJ/MF: 11.387.440/0001-60

OBJETO: A possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2018.

VALOR: R\$ 1.085,70 (um mil e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Ribeirão Claro, 04 de outubro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realizar almoço e jantar de confraternização para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e para o Grupo de Idosos Conviver participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ribeirão Claro - PR, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 121/2018 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 10 de outubro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de outubro de 2018.
Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2018 – (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 (PMRC)
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: C. A. SALVADOR – TURISMO - ME

CNPJ/MF: 22.023.807/0001-82

OBJETO: A possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 201 (duzentos e um) dias letivos do ano de 2018.

VALOR: R\$ 1.827,59 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Ribeirão Claro, 05 de outubro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

